

LEI N° 1597/2015

DATA: 25.08.2015

SÚMULA: Anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município para implantação de Loteamento Incorporadora Biezus Ltda Me e da Outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anexar à área do perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, o **Lote N.º 73-A da Gleba Entre Rios – 1º Parte, Matrícula n.º 22.976 com área de 46.359,29 m²** (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros quadrados) registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade da **Empresa Incorporadora Biezus Ltda – Me**, pessoa jurídica com CNPJ nº 22.034.574/0001-13, com sede a Avenida Manoel Ribas, 486, sala 03, em Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, com o nº 984/2015 de 10/08/2015.

Parágrafo único – O imóvel rural referido no caput deste artigo é de **46.359,29 m²** (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros quadrados), está localizado próximo ao Loteamento Residencial Bem Viver II, na cidade de Itapejara D'Oeste, e será acrescida a área urbana total e anterior de 4.422.517,23 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezessete metros, vinte e três centímetros quadrados), do perímetro urbano da cidade de Itapejara D'Oeste, que passa a ser de 4.468.876,52 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.